



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 864, DE 08 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB, através de sua Secretaria de Meio Ambiente.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e Secretaria Estadual do Meio Ambiente, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, objetivando a cooperação institucional nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental de empreendimentos que causem impacto local.

Parágrafo único. O Convênio será regido pelas condições das cláusulas de Termo de Convênio a ser firmado entre as partes após avaliação técnica das diretrizes estaduais e municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2009. (PA n. 1774/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Engenheiro Manoel Prieto Alvarez
Secretário de Meio Ambiente